



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
Serviço de Apoio Administrativo

EDITAL Nº 3/2023

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM DIREITO

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada tão somente pela sigla CPSE/PFN/CE, instituída por meio da Portaria PFN/CE/ME nº 2738, de 29 de março de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de bacharelato em Direito para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (PFN/CE), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no *site* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados", "5ª Região".

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/CE serão de responsabilidade da CPSE/PFN/CE, com o suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará - SERAP/PFN/CE.

1.3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.

1.4. O processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que sejam convocados todos os candidatos aprovados.

2. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR

2.1. O programa de estágio no âmbito da PFN/CE objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ou com o Ministério da Fazenda, e realizar-se-á nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021.

2.2. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

- a) A preparação para o trabalho produtivo;
- b) O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

c) O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

d) A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.3. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PFN/CE e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. O estagiário atuará junto aos Procuradores da Fazenda Nacional, executando as atividades de pesquisa bibliográfica, consulta a livros, periódicos, súmulas e jurisprudências, voltadas para a elaboração de peças jurídicas, valendo-se, para tanto, dos recursos disponíveis, dentre eles *internet* e bancos de dados privativos do órgão.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O horário das atividades de estágio na PFN/CE deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração, dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

4.2. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

a) O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a depender da necessidade da Administração. O estudante pode, ainda, mediante critérios internos, definidos por ato da Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Ceará, ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em **R\$ 1.310,00** (um mil trezentos e dez reais), por carga horária de **25 horas semanais**, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b) O valor do auxílio-transporte é de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio. Para os estagiários que serão aproveitados no Programa de Estágio do FGTS, o valor do auxílio-transporte é de **R\$ 13,00** (treze reais) por dia útil e, também, será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

c) O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares;

d) Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

e) Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

4.3. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do art. 11, da Portaria PGFN/ME nº 2614/2021.

4.4. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada, a disponibilidade de instalações e equipamentos e a necessidade de serviço.

5. DOS REQUISITOS

5.1. É necessário estar regularmente matriculado no curso de bacharelado em Direito, em nível de graduação, de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o 1º (primeiro) semestre do curso.

5.3. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

6. DAS VAGAS

6.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

7.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF, para o endereço eletrônico *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, com o assunto "**Inscrição - Processo Seletivo 2023 - Direito**":

a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

b) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), de preenchimento obrigatório para todos os candidatos, devidamente preenchida e assinada;

c) Cópia da carteira de identidade;

- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras;
- f) Histórico acadêmico, emitido em data recente e sem rasuras;
- g) Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do ProUni ou FIES. Nesse caso, o comprovante ou declaração emitida pela Instituição de Ensino deve ser referente ao semestre em andamento.

7.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por *e-mail*, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará - SERAP/PFN/CE, por meio dos telefones (85) 3878-3314/3368/3365.

7.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

7.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Audeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 7.2.1, podendo a CPSE/PFN/CE excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

7.6. O não atendimento ao disposto nos itens 5, 7.2.1, 7.4 e 7.5 acarretará o indeferimento do pedido de inscrição pela CPSE/PFN/CE.

7.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador da CPSE/PFN/CE.

7.8. É sugerida a doação de 01 (uma) lata de leite em pó, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva, que será destinada a instituição que promova programa de cuidados a crianças e/ou idosos.

8. DO CONTEÚDO

8.1. O processo seletivo abordará os assuntos constantes do Anexo III deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS

9.1. A prova objetiva será realizada no dia **19 de junho de 2023**, às 13:00hs, nas instalações do Edifício-Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará, situado à Rua Barão de Aracati, nº 909, Meireles - Fortaleza/CE.

9.2. Os candidatos devem comparecer ao local da prova no dia e horário indicado no item 15 deste Edital, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos apenas de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e um dos documentos originais de identificação oficial a seguir relacionados:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo as carteiras expedidas pela OAB, CREA, CRM e etc;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

9.3. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias no sentido de permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de aplicação da prova, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à sua realização, desde que previamente comunicados e autorizados pela CPSE/PFN/CE, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data de aplicação da prova.

9.4. O candidato com deficiência visual poderá requerer à CPSE/PFN/CE, no momento da sua inscrição, mediante apresentação de laudo médico que indique essa necessidade, que a sua prova seja impressa com fonte "Calibri" ampliada, tamanho 18, que poderá ter formato diverso das dos demais candidatos, em razão da quantidade de folhas.

9.5. A candidata lactante poderá requerer à CPSE/PFN/CE, no momento da sua inscrição, providências no sentido da viabilização da sua amamentação durante a aplicação da prova, podendo ausentar-se temporariamente da sala de aplicação de prova, mediante acompanhamento de fiscal, quantas vezes entender necessário, com vistas ao atendimento das necessidades do lactente que aguardará em sala reservada com acompanhante, sendo disponibilizado pelo menos uma fiscal de prova, do sexo feminino, sendo vedada, a partir da sua chegada, a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do concurso.

9.5.1. O tempo total utilizado para amamentação não implicará acréscimo na duração fixada à realização da prova.

9.6. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos, nas salas de aplicação das provas, após iniciada sua aplicação.

9.7. Não será permitido, durante a realização da prova:

- a) A comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;
- b) O uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

9.8. É vedada a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a legislação, a verbetes sumulares, a livros doutrinários, a manuais ou a códigos na realização da prova escrita.

9.9. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, fones de ouvido, receptor, gravador, etc.).

9.10. Os candidatos que, apesar da recomendação da CPSE/PFN/CE, trouxerem pertences pessoais descritos no item 9.9 deste Edital, deverão mantê-los em local estabelecido pela CPSE/PFN/CE, dentro da sala de aplicação de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência do candidato, não se responsabilizando a CPSE/PFN/CE por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.11. A prova objetiva terá duração total máxima de **4 (quatro) horas ininterruptas** e o candidato só poderá entregar a sua prova após decorrida **1 (uma) hora** do seu início.

9.12. Ao finalizar a prova o candidato não poderá levar consigo o caderno de prova.

9.13. Após decorrida a primeira hora da prova, o candidato receberá folha para anotação de seu gabarito, se assim o desejar.

9.14. Ao final da aplicação das provas, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer em sala, a fim de verificar o lacre do envelope das provas juntamente com o fiscal de sala.

9.15. Quaisquer ocorrências durante à realização da prova serão comunicadas à Coordenação da CPSE/PFN/CE, que decidirá acerca das providências a serem adotadas.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A seleção será feita através da aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A prova objetiva constará de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, com cinco alternativas e somente uma resposta correta, valendo cada uma 2 (dois) pontos.

10.3. Serão considerados aprovados os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A classificação será resultante da soma das pontuações obtidas na prova escrita objetiva, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

11.2. Em caso de idêntica pontuação, o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES terá prioridade.

11.3. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatados, o candidato com a maior quantidade de créditos integralizados na Universidade terá prioridade.

11.4. Permanecendo o empate, o candidato de maior idade terá prioridade, nos termos deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, dentro do prazo estabelecido no item 15 deste Edital, indicando no campo assunto "**Recurso prova objetiva - Seleção 2023 - Estágio Direito**".

12.2. Para envio de recursos, deverá ser utilizado o Anexo IV deste Edital.

12.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no item 15 serão liminarmente indeferidos.

12.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

13.1. A convocação será realizada por telefone e *e-mail*, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PFN/CE, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, sob pena de não sendo localizado por insuficiência ou desatualização de seus dados, ser preterido em favor do próximo candidato classificado e sumariamente excluído do certame, por manifestação tácita de desinteresse pela vaga ofertada.

13.2. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, não tiver interesse ou não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista de classificação, não lhe sendo garantido qualquer direito à contratação futura.

13.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/CE, os candidatos convocados cuja previsão de término de conclusão do curso possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de **06 (seis) meses**, contados da contratação.

13.4. Os candidatos que tenham estágio em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PFN/CE ou o estágio no escritório particular, não sendo possível a cumulação, na forma do item 2.3.

13.5. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o **3º (terceiro) semestre** curricular.

13.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/CE a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

13.7. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da página do processo seletivo no *site* da PGFN, para se informar sobre eventuais retificações no Edital.

14.2. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PFN/CE através do *e-mail* estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br ou pelos telefones (85) 3878-3314/3368/3365.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

15. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	De 04 a 28/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas	05/06/2023
Aplicação da prova objetiva	19/06/2023 às 13:00hs
Divulgação do gabarito oficial	20/06/2023
Recebimento de recursos	21 e 22/06/2023
Publicação do resultado final	Até 30/06/2023

Documento assinado eletronicamente

Expedito Ribeiro de Sousa Filho

Procurador da Fazenda Nacional - Coordenador Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Ribeiro de Sousa Filho, Procurador(a)-Chefe(a) Substituto(a)**, em 28/04/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33581187** e o código CRC **4B036E51**.



ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO EM DIREITO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição para o processo seletivo de estágio em Direito, conforme Edital nº 3/2023, de 28 de abril de 2023.

NOME			
CPF			
CELULAR (COM DDD)		TELEFONE (COM DDD)	
E-MAIL			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando o equivalente ao _____º semestre do curso de Bacharelado em Direito, da Instituição de Ensino Superior _____.

Na oportunidade, informo que: Sou beneficiário(a) do ProUni.
 Sou beneficiário(a) do FIES.
 Não sou beneficiário(a) de nenhum programa.

Informo também que: Possuo deficiência, qual seja: _____.
 Sou lactante.
 Não tenho necessidades especiais.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

- Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), de preenchimento obrigatório para todos os candidatos;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras;
- Histórico acadêmico, emitido em data recente e sem rasuras;
- Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do ProUni ou FIES. Nesse caso, o comprovante ou declaração emitida pela Instituição de Ensino deve ser referente ao semestre em andamento.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () Outro. Especifique: _____,

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional - Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da Organização do Estado. Da Tributação e do Orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social.

Direito Administrativo - Da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Princípios. Atos Administrativos. Responsabilidade do Estado. Bens Públicos. Contratos Públicos.

Direito Tributário - Código Tributário Nacional. Competência Tributária. Espécies de Tributos. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Sujeitos Ativo e Passivo. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Lei nº 6.830/80 (Cobrança Judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública); Decreto nº 70.235/1972 (Processo Administrativo Fiscal). Lei nº 8.397/92 (Medida Cautelar Fiscal). Impostos e Contribuições Federais.

Direito Processual Civil - Das Normas Processuais Cíveis. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e Da Cooperação Internacional. Da Competência Interna. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Dos Prazos. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e Da Extinção do Processo. Do Procedimento Comum. Do Cumprimento de Sentença. Dos Embargos de Terceiro. Do Processo de Execução.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
Serviço de Apoio Administrativo

ANEXO IV

RECURSO PROVA OBJETIVA

NOME			
CPF			
QUESTÃO Nº			
RESPOSTA DO GABARITO		RESPOSTA PRETENDIDA	

RAZÕES DA INCONFORMIDADE COM A RESPOSTA DO GABARITO OU COM A CONTAGEM DE PONTOS: